



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE  
A  
UNIVERSIDADE LICUNGO, MOÇAMBIQUE  
E  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, BRASIL

A **Universidade Licungo** adiante designada UniLicungo com Sede na Estrada Regional nº 642, cidade de Quelimane, Moçambique, representada pelo Reitor, Prof. Doutor **Boaventura José Aleixo**

E

A **Universidade Federal do Piauí (UFPI)**, representada pelo Reitor, **Prof. Doutor Gildásio Guedes Fernandes**, com sede no *Campus* Ministro Petrônio Portela, na Avenida Universitária, s/n, Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, estabelecem o presente Memorando de Entendimento, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países e normas de Direito internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Objecto

1. O presente Memorando de Entendimento tem como objecto implementar actividades de pesquisa entre as duas Universidades, especificamente na condução de uma pesquisa participadora, voltada primeiramente para o Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da UFPI.
2. Igualmente, este Memorando de Entendimento tem como propósito estabelecer, promover e desenvolver uma relação de parceria entre as duas Universidades nos domínios do ensino, pesquisa e extensão universitária, mais especificamente entre pesquisadores e estudantes do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da UFPI.



## CLÁUSULA II

### Actividades

Com a finalidade de cumprir com o objecto previsto na cláusula anterior, ambas as Universidades concordam em desenvolver programas conjuntos visando prioritariamente:

- a) Promoção de intercâmbio de docentes, Corpo Técnico Administrativo e discentes, através de convites para programas de curta duração, custeados pelo proponente;
- b) Organização de simpósios, conferências e reuniões sobre questões de investigação filosófica;
- c) Realização de programas conjuntos de pesquisa, através de contratos específicos;
- d) Elaboração de actividades conjuntas de pesquisa;
- e) Partilha de informações relativas ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa em cada universidade;
- f) Outras actividades consideradas de interesse mútuo poderão ser desenvolvidas pelas partes por meio de projectos específicos acordados e assinados por seus representantes.

## CLÁUSULA III

### Intercâmbio

1. A UniLicungo e a UFPI, ao receberem estudantes, docentes, pesquisadores e técnicos no âmbito do presente Memorando de Entendimento, facilitarão, na medida do possível, o uso das suas instalações físicas, equipamentos, laboratórios e material bibliográfico para a prossecução das suas actividades.
2. Os estudantes em intercâmbio pagarão as taxas na universidade de origem sempre que se verifique que o número de estudantes de (entradas e saídas) seja equivalente. Em caso de desigualdade, a universidade de acolhimento reserva-se o direito de cobrar taxas aos estudantes que excederem o equilíbrio desejado.



**CLÁUSULA IV**  
**(Obrigações das partes outorgantes)**

Ambas as entidades se comprometem a:

- a) Envidar todos os esforços para que os intercâmbios desenvolvidos ao abrigo deste acordo sejam efectuados com base no princípio da reciprocidade;
- b) Facilitar o uso das suas instalações físicas, equipamentos, laboratórios e material bibliográfico para a prossecução das actividades dos beneficiários dos intercâmbios;
- c) Promover a troca de publicações científicas produzidas nas duas Instituições;
- d) Apoiar a realização de Estágios Científicos Avançados para os mestrandos;
- e) Cumprir todas obrigações decorrentes dos termos aditivos ao presente acordo que venham a ser celebrados, conforme estipulado na Cláusula VI.

**CLÁUSULA V**  
**Coordenação**

As acções a desenvolver com base neste acordo serão coordenadas pelas duas Universidades através das respectivas Unidades de Cooperação.

**CLÁUSULA VI**  
**Celebração de Termos Aditivos**

Sempre que for considerado necessário, serão celebrados Termos Aditivos ao presente Acordo, que incluirão o planeamento específico das actividades a desenvolver e as obrigações em que incorre cada uma das Universidades.

**CLÁUSULA VII**  
**(Casos Omissos)**

Tudo o que não estiver previsto no presente Acordo será resolvido com recurso ao que for acordado pelas Partes signatárias.



## CLÁUSULA VIII

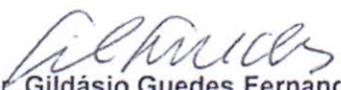
### Vigência

Este Memorando de Entendimento, constituído por 8 (oito) cláusulas e 4 (quatro) páginas, vigorará por um período de 5 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura, desde que nenhuma das partes disponha em contrário por escrito com antecedência de 6 (seis) meses antes do seu termo, neste caso, sem prejuízo das acções que se encontrem em curso ao abrigo do referido acordo.

Teresina-PI, em 06 de agosto de 2021.

  
Prof. Dr. Boaventura José Aleixo  
Reitor da Universidade de Licungo



  
Prof. Dr. Gildásio Guedes Fernandes  
Reitor da Universidade Federal do Piauí